

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

O DAMAE – Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de São João del-Rei/MG, por determinação de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público e faz saber em **25.08.2017**, que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3.515/07 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006); 3517/07, 5.420/2013, 6.893/2017 (Regulamenta o Pregão), Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 (alterou a LC 123/2006), Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável), bem como subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, legislação correlata, bem como de acordo com as normas, especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, destinado a aquisição de conjunto motobomba d’água, através do Sr. Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 022, de 15.02.2017.

1 - PREÂMBULO

1.1 O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG. Caixa Postal: 034, CEP 36.307.314, iniciando-se no dia **06/09/2017, às 08h.00min**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Data: 06/setembro/2017	
08h.00min	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
08h.10min	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
08h.20min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1.2 A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1.3 - CONTATO: Ricardo Luiz do Carmo – Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Sede da Autarquia Municipal, de 07:00 às 13:00 horas, dias úteis ou Telefax: (32) 3371- 4477

Email: compras.damae@mgconecta.com.br

1.4 - As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção diretamente à Gerência de Compras e Licitações através do endereço, email ou fac-símile acima citado, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fac-símile (facultativo), solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas bem como através da homepage <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>, conforme Anexo IX.

1.5 - O Damae não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Damae pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1.6 - Não havendo expediente na repartição pública, o Pregão fica, desde já, agendado para o mesmo local e hora apazados do primeiro dia útil subsequente.

1.7 - Este exemplar de edital é transcrição fiel do original arquivado no processo do presente pregão, sob a forma da Lei.

1.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET;

2 – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste Pregão Presencial o fornecimento, por empresa do ramo, de 01 (um) conjunto motobomba submersa (sobressalente) para poço artesiano, Leão, S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m³/h e máxima 90 m³/h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão presencial pessoas jurídicas, exclusivamente enquadradas como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno (**EPP**), com fulcro no art.48, inciso I, da LC 147/2014, que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei n.º. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Sede do Damae, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ da empresa ou timbre e protocolizada nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min, no endereço acima citado ou enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h00min às 17h00min, no endereço acima, ou ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informação ao Pregoeiro do código de rastreio da ECT, assim como por telex, fac-símile ou correio eletrônico (email) até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole e, no que couber, o CNPJ da empresa com os referidos dados da impetrante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 tratando-se de representante legal, sócio-proprietário ou procurador, original e cópia do documento oficial de identificação - RG, CNH ou similar equivalente e legal que contenha foto, assim como CPF, contrato social em vigor e última alteração (quando houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e, em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Carta de Credenciamento - Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexos III e VI.

4.2. A licitante que não tiver representante à participação da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 4.1 fora dos envelopes de proposta e de habilitação e, automaticamente, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial, impossibilitados de dar lances ou questionar sobre eventuais recursos administrativos.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar Certidão que comprove tal condição, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

4.4.1. Nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de ME ou EPP pela empresa ou sociedade será efetuada através mediante Certidão expedida pela Junta Comercial;

4.4.2. Empresas não registradas na Junta Comercial deverão apresentar declaração sobre sob condição de ME ou EPP, assim como documentos comprobatórios.

4.5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.5.1 - Os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” E 02 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues **AO PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir, contendo em sua face externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme **Anexo IV – Proposta de Preços**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e) preço por ITEM em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

5.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

5.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o DAMAE. **A fase de lances tomará esses preços como referência.**

5.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

6. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor orçado de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

6.2. O preço máximo aceitável **por unidade** encontra-se discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.1.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços DE CADA ITEM, até o máximo de três (3), desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

7.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.2.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o valor mínimo entre lances unitários é de R\$10,00 (dez reais).

7.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XIX deste edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar a Declaração (ANEXO VII) de sua condição de ME ou EPP junto ao credenciamento:

7.5.1. Item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o Inciso I, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.5.2. Item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o Inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014 será o que se segue:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 7.7.1., serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço DE CADA ITEM ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

7.7.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas

7.8. Logrando-se na sessão do Pregão empresa de grande porte, esta deverá subcontratar à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte do ramo sediada(s) em São João del-Rei ou região o percentual de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o Art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ único: Os empenhos e pagamentos do Damae serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após dados empresariais da ME ou EPP fornecidos formalmente pela empresa de grande porte.

7.9. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando:

7.9.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.12. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.13. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia Municipal.

7.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.18. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.19. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.20. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.24. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um melhor preço.

7.25. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.26. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “N.º 02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “N.º 02”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por ITEM.

8.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 8.9.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6. O DAMAE não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

8.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 8.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou no âmbito Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação.

8.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

8.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE:

8.9.4.1. Declaração expressa de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo –**Anexo V**

8.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório dos produtos, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.9.6. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

8.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.9.7. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.9.7.1. Declaração conforme **Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada e se deseja lograr do art. 43, § 1º no caso de alguma restrição fiscal.

8.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014:

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 11.1. do presente Edital.

8.10.4. Durante o prazo referido no subitem 8.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Fornecimento.

8.10.5. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 8.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

8.11. OBSERVAÇÕES:

8.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

8.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

8.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.11.6. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal n.º. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

8.11.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.3. Se a licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

§ **único:** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.11. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados e comprobatórios da regularidade fiscal da ME ou EPP declarada vencedora pelo Pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do Damae, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A título de amostra, a empresa declarada vencedora deverá apresentar incontinentemente após a fase de lances da rodada, catálogo técnico com desenho dimensional, curva de performance, bem como prospectos com foto ou desenho detalhado do equipamento ofertado, informando, expressamente em sua proposta as especificações técnicas.

a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);

b) Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;

9.2. A amostra solicitada e mencionada no item anterior será analisada pelo corpo técnico do Damae, composto por Oficiais de Eletromecânica, Engenheiro e Almoxarife.

9.3. No momento da solicitação, o fornecedor deverá declarar sob a possibilidade de atendimento do fornecimento de amostra, devendo responder em até 05 (cinco) minutos, quando determinado pelo pregoeiro.

9.4. Sendo negativa ou não respondendo o fornecedor sobre o fornecimento de amostra, sua proposta será recusada.

9.5. O não cumprimento da declaração de fornecimento de amostra importará em falsidade da mesma, sendo aplicáveis as penalidades previstas nesse instrumento.

9.6. O produto de origem estrangeira deverá apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.7. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.8. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

9.9. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro em conjunto com o corpo técnico do Damae.

9.10. . Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.11. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

10.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem

contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

11.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 - ser dirigido ao Diretor Geral do Damae, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.7.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico compras.damae@mgconecta.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Diretoria de Compras e Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, assim como pela ECT.

11.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.11.A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no website desta Autarquia Municipal, afixação no quadro de avisos do DAMAE e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.12. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Damae, protocolizados na Secretaria da Direção à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.7.2 acima.

11

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Diretoria Geral do DAMAE para homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público.

13.1.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

14.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital.

14.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

14.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral Interino do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da comarca da sede do DAMAE.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao DAMAE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

16.9. - Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores habilitados, convocará o interessado para assinatura do Termo de Contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade no Diário Oficial do Estado; Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meio eletrônico, a saber, *homepage* da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu publicidade convocatória, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.10. – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2017, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.1.891.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOEMG, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

16.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no endereço acima citado ou via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal (item 3.5 ao subitem 3.6.2 supracitados)

16.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no DAMAE.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

16.17. Este Edital tem um preço de R\$3,00 (três reais), para cobrir os custos com sua reprodução R\$0,10 (Dez centavos a folha), e será fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio sede do Damae sito no setor de atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

16.18. Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio da homepage <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br

16.19 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderá ser obtido com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede do Damae, das 07h00min às 13h00min, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei / MG ou pelo telefax (32) 3371- 4477.

São João del –Rei / MG, 24 de agosto de 2017.

**Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência, o fornecimento, por empresa do ramo, de 01 (um) Conjunto Motobomba (sobressalente) submerso para poço artesiano Leão S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m³/h e máxima 90 m³/h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição faz-se necessária para substituição, devido sinistro ocorrido com o conjunto motobomba instalado no poço artesiano situado na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, conforme Memorando da Diretoria de Abastecimento de Água anexo a este processo, "... comprometendo o abastecimento de água para aproximadamente 23.523 moradores do grande Bairro do Tijuco ... motivado pela perda da vazão... onde a tendência é reduzir cada vez mais."

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2017, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.1.891.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias úteis** a partir do agendamento do fornecimento realizado pela Diretoria de Abastecimento de Água em conjunto com a Ordem de Compra / Nota de Empenho emanadas pelas Diretorias de Compras e de Contabilidade, no Almoxarifado da Sede do Damae, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, CEP 36.307.314, sendo acompanhado por servidor público desta Autarquia Municipal, responsável Técnico da área de fornecimento e designado (s);

4.2. O equipamento deverá ser entregue no endereço supracitado em dias de funcionamento desta Autarquia Municipal, São João del-Rei/Minas Gerais, de 07:00 às 17:00 horas, para fins de recebimento provisório e, após análises, para o consequente aceite definitivo, com **Emissão de Termo** por servidor (es) capacitado/designado (s).

4.3. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem de madeira ou similar equivalente, com lacre de segurança;

4.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Compra e Nota de Empenho, e será transmitida à contratada por fac-símile ou e-mail.

4.5. Na Ordem de Compra/Nota de Empenho constará o nome do produto, sua marca e fabricante;

4.6. O frete bem como a **descarga** do equipamento será de responsabilidade da Contratada;

4.7. A empresa vencedora deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento (Almoxarife, Tel.: 32-3371-8080), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o responsável técnico c/c designado esteja (m) à disposição no dia da entrega, quando o equipamento será recebido provisoriamente;

4.8. O equipamento entregue em desacordo com o oferecido na proposta será devolvido sem ônus para o DAMAE, devendo ser recolhido e substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após comunicação formal à empresa vencedora, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades descritas na Cláusula XVI deste edital (páginas 12 e 13).

4.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias e indicação da marca e modelo com placa de identificação em metal afixada no equipamento;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A entrega será antecedida da comunicação oficial, através da Ordem de Compra e Nota de Empenho emanadas pelo DAMAE;

5.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

06. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o produto não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações do fabricante, marca, procedência e garantia da qualidade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

7.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital.
- 8.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

09. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisas de mercado, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Estimado
1	1	Unid.	01 (um) Conjunto sobressalente de Motobomba Submersa para poço artesiano Leão S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m ³ /h e máxima 90 m ³ /h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima	9.800,00

Em consonância com art. 48, incisos I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, o objeto é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Anexo IV – Proposta de Preços.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (FISCAL DE CONTRATO), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Cláusula XV (páginas 12 e 13) deste Edital Convocatório.

12. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária a lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 147/2014, adotando-se o critério de menor preço por **ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico (email).

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

São João del-Rei / MG, 24 de agosto de 2017.

**Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento público ou particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o **Processo Licitatório 019/2017, modalidade Pregão Presencial 013/2017**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

18

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome: _____(Representante Legal)

RG. n.º. _____(do signatário)

19

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E
APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.º.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		EMAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL			
NOME:			
RG:		CPF:	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.
1	Conjunto Motobomba Submersa para poço artesiano Leão S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m ³ /h e máxima 90 m ³ /h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima	Unid.	01		
Valor Por Extenso:					

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

20

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(n.º. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE AO MODELO OFERTADO)

ANEXO V

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e n. da identidade do representante legal

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

21

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório 038/2017, modalidade Pregão Presencial 024/2017** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura/ RG)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

22

ANEXO VII**LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014****PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (_____)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

23

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2017

Por este instrumento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, sediada na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, São João del - Rei (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela /UF, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, n.º,, CEP n.º,-, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a).,,, RG n.º....., expedida pela /UF e CPF n.º, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n.º 038/2017, Pregão Presencial n.º 024/2017** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato à aquisição, por empresa do ramo, de 01 (um) Conjunto Motobomba (sobressalente) submerso para poço artesiano Leão S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m³/h e máxima 90 m³/h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Sessão Pública do Processo de Licitação n.º 038/2017, Pregão Presencial n.º 024/2017, que passam a fazer parte integrante /deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição faz-se necessária para substituição, devido sinistro ocorrido com o conjunto motobomba instalado no poço artesiano situado na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, conforme Memorando da Diretoria de Abastecimento de Água anexo a este processo, “... comprometendo o abastecimento de água para aproximadamente 23.523 moradores do grande Bairro do Tijucu ... motivado pela perda da vazão... onde a tendência é reduzir cada vez mais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), sendo o valor pago, mediante ordem de compra expedida por esta Autarquia Municipal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	Unid.	01 (um) Conjunto sobressalente de Motobomba Submersa para poço artesiano Leão S65-05 710 Motor 19 CV 220 V Trifásico, 05 estágios, vazão mínima 50 m ³ /h e máxima 90 m ³ /h com 30 m.c.a. mínima e 62 m.c.a. máxima	

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

4.2. É admitida a prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta que originou este instrumento continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para suporte pecuniário do presente contrato são oriundos do orçamento desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE” e correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2017, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) pela seguinte dotação:

03.002.000.17.512.1701.1.891.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

5.2. E, assim sendo, o DIRETOR GERAL desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de **ordenador** da despesa, declara, nos termos do **inciso II, do art.16 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000,** que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.
- 6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital Convocatório.
- 6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.
- 6.5. O Damae poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias úteis** a partir do agendamento do fornecimento realizado pela Diretoria de Abastecimento de Água em conjunto com a Ordem de Compra / Nota de Empenho emanadas pelas Diretorias de Compras e de Contabilidade, no Almoarifado da Sede do Damae, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, CEP 36.307.314, sendo acompanhado por servidor público desta Autarquia Municipal, responsável Técnico da área de fornecimento e designado (s);
- 7.2. O equipamento deverá ser entregue no endereço supracitado em dias de funcionamento desta Autarquia Municipal, São João del-Rei/Minas Gerais, de 07:00 às 17:00 horas, para fins de recebimento provisório e, após análises, para o consequente aceite definitivo, com **Emissão de Termo** por servidor (es) capacitado/designado (s).
- 7.3. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem de madeira ou similar equivalente, com lacre de segurança;
- 7.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Compra e Nota de Empenho, e será transmitida à contratada por fac-símile ou e-mail.
- 7.5. Na Ordem de Compra/Nota de Empenho constará o nome do produto, sua marca e fabricante;
- 7.6. O frete bem como a **descarga** do equipamento será de responsabilidade da Contratada;
- 7.7. A empresa vencedora deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento (Almoarifado, Tel.: 32-3371-8080), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o responsável técnico c/c designado esteja (m) à disposição no dia da entrega, quando o equipamento será recebido provisoriamente;
- 7.8. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;
- 7.9. O equipamento deverá ser entregue com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias e indicação da marca e modelo com placa de identificação em metal afixada no equipamento;
- 7.10. O equipamento será recebido:
 - 7.10.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
 - 7.10.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.
 - 7.10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O equipamento entregue em desacordo com o oferecido na proposta será devolvido sem ônus para o DAMAE, devendo ser recolhido e substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após comunicação formal à adjudicatária, sendo que o descumprimento poderá acarretar as sanções descritas nas Cláusulas XIII e XIV deste Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato será exercida por um representante da Administração (FISCAL DE CONTRATO), segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei Federal 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

10.1. É vedada a subcontratação, ou seja, o Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, exceto em casos extrema e inafastável razão de interesse público, quando somente será admitido por autorização expressa e fundamentada da autoridade municipal competente.

10.1.2. Na hipótese aludida no item anterior, a cessão do contrato poderá ocorrer desde que o pretenso cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital;

10.1.3. A subcontratação poderá ocorrer na forma do item 13.1, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o DAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações do fabricante, marca, procedência e garantia da qualidade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Termo de Referência concomitantemente com o Damae;

11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

11.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital.

12.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretora Geral do DAMAE.

13.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 13.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

13.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de execução e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio

do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

13.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Prestadora de Serviço em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

13.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

13.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da execução do serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Damae dará publicidade no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônicos, a saber, homepage da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu a publicidade convocatória para efeito de compromisso nas condições estabelecidas até o prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Termo a fim de ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de Contrato de aquisição de produtos químicos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro desta Comarca de São João del – Rei - Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Ato n° 17, de 07 de maio de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e princípios gerais de Direito.

18.3. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de ____ de 2017.

Departamento Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF n° _____ CPF n° _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2017

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br o EDITAL de Licitação referente ao **Pregão Presencial n.º: 024/2017.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

_____ / UF, _____ de _____ de 2017. **30**

Assinatura da Pessoa Responsável pelo Contato

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o DAMAE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do **endereço eletrônico: compras.damae@mgconecta.com.br**

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.